



§ 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO:

Despacho N.º 014 de Março de 2008

Criação, Constituição e funções do Grupo de Trabalho da Comissão da Função Pública de Timor-Leste 895

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E O.T.:

Termos de Referência n.º 19 /2008/MAEOT

Cargo a exercer em comissão de serviço : Técnico Superior, Nível – 7 do MAEOT 896

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

DESPACHO No. 14 /2008/IVGC/MS

Nomeação do Director-Geral do Hospital Nacional Guido Valadares 896

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

DESPACHO N.º 14/2008/ME 897

SECRETÁRIO DE ESTADO DA REFORMA ADMINISTRATIVA:

Re-Aviso de Abertura de Concurso n.º 19/III/MAEOT 2008..... 897

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES (CNE):

Despaxu No. 50/CNE/III/2008 898

Despacho N.º 014

de Março de 2008

Criação, Constituição e funções do Grupo de Trabalho da Comissão da Função Pública de Timor-Leste

De acordo com o Programa do IV Governo Constitucional urge criar um grupo de trabalho para o estabelecimento da Comissão da Função Pública (CFP) para Timor-Leste.

2008 é o “Ano da Reforma Administrativa”, sendo neste sentido determinante a criação de um serviço público devidamente qualificado, eficiente e independente, com nomeações e pro-

moções livres de corrupção e politização, concentrando-se mais na equidade do sistema, na formação dos funcionários e agentes do Estado e modernização da administração pública.

Os objectivos da CFP são garantir um serviço público apolítico, baseado em mérito e com os mais elevados padrões profissionais para prestar serviços de qualidade ao Governo e ao povo de Timor-Leste e aconselhar o Governo sobre a eficiência e a eficácia da Administração pública e gestão e desenvolvimento de recursos humanos.

Assim, nos termos do 1.º do artigo 11.º do Decreto-Lei 17/2006, de 26 de Julho, e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei 7/2007, de 5 de Setembro, determino:

1. É criado o grupo de trabalho para o estabelecimento da Comissão da Função Pública (CFP), para Timor-Leste, composto por um Presidente e até um número máximo de quatro membros.
2. Nomeio o Senhor Greg Vines, Presidente do Grupo de Trabalho.
3. Nomeio como membros do grupo de trabalho:
 - a. Maria Braz, do meu Gabinete
 - b. Vicky Tchong, do Ministério Negócio Estrangeiros
 - c. Libório Pereira, do Ministério da Administração Estatal;
 - d. José Abílio, do Ministério das Finanças
4. Este grupo de trabalho contará com o apoio jurídico da Unidade de Apoio Jurídico do Secretário de Estado do Conselho de Ministros.
5. Compete ao grupo de trabalho:
 - a. Desenvolver e propor legislação para garantir que a CFP tem a competência legal para realizar as funções;
 - b. Propor estrutura de apresentação de relatórios da CFP ao Primeiro-Ministro, outros Ministros e ao Parlamento;
 - c. Supervisionar o planeamento para a integração efectiva da Direcção Nacional da Administração Pública com a CFP e a fazer recomendações sobre a estrutura e os recursos necessários que lhe permitam desempenhar as suas funções e exercer as suas competências.

6. O Grupo de Trabalho deve relatar-me os seus progressos até Quarta-feira, 26 de Março e ao Conselho de Ministros na Quarta-feira, 2 de Abril de 2008.

Cumpra-se.

Dili, 11 de Março de 2008

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

Termos de Referência nº 19 /2008/MAEOT

**Cargo a exercer em comissão de serviço :
Técnico Superior, Nível – 7 do MAEOT**

I – Requisitos mínimos e qualificações necessárias :

- Técnico Superior do Regime Geral das Carreiras da Administração Pública (Funcionário permanente);
- Licenciatura;
- Conhecimentos de informática em nível de usuário (Windows, Office, Internet);
- Fluência em Tétum, Português, Inglês e Bahasa Indonésia.

II - Funções específicas a exercer:

- a) Assegurar a administração geral interna do MAEOT e dos seus serviços e propor as medidas adequadas de acordo com o programa do Governo e com as orientações do Ministro;
- b) Acompanhar a execução dos projectos e programas de cooperação internacional e proceder á sua avaliação interna, sem prejuízo da existência de mecanismos de avaliação próprios;
- c) Participar na formulação das medidas de política orçamental para as áreas de intervenção do MAEOT;
- d) Promover a elaboração dos planos anuais e plurianuais, designadamente o programa de Investimento, o Plano Annual de Actividades e os planos sectoriais dos diversos serviços do MAEOT, bem como preparar a contribuição do Ministério para o programa do Governo;
- e) Planificar, coordenar e assegurar a selecção, gestão e capacitação dos recursos humanos do MAEOT, bem como a contratação de trabalhadores nacionais;
- f) Propor as progressões e promoções aos funcionários do MAEOT;

- g) Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável á função pública, propondo a instauração de processos disciplinares e proceder á instrução dos mesmos;
- h) Autorizar as despesas do MAEOT, nos termos legais e exercer a gestão do aprovisionamento descentralizado;
- i) Supervisionar a controlar a legalidade das despesas;
- j) Coordenar a preparação das actividades dos serviços internos e zelar pela oficácia, articulação e cooperação entre todos as direcções e demais serviços;
- k) Coordenar a preparação das actividades dos colectivos de Direcção e demais órgãos consultivos;
- l) Zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e outras disposições legais de natureza administrativo-financeira;
- m) Realizar as demais actividades que lhe forem atribuídas.

III - Experiência profissional:

- Desejável um mínimo de 5 anos de experiência gerencial na Administração Pública;

IV – Outros atributos pessoais e profissionais:

- Conhecimentos sobre as normas e procedimentos da Administração Pública em Timor-Leste;
- Habilidade no exercício de liderança e trabalho em equipa;

Aprovado em 06 de Março de 2008.

Arcângelo de Jesus G. Leite

Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território

DESPACHO No. 14 /2008/IVGC/MS

Nomeação do Director-Geral do Hospital Nacional Guido Valadares

O Ministro da Saúde,

Usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 23º do Decreto-Lei No. 7/2007, de 5 de Setembro, e tendo em consideração a proposta de Painel de Juri destacados para avaliar os candidatos para a ocupação dos cargos de Direcção,

Nos termos do disposto no nº3 do artigo 8º e do nº1 dos artigos 16º, 17º, 18º, e 19º do Estatuto Hospitalar, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 1/2005, de 31 de Maio,

Nomeia **Dra. ODETE DA SILVA VIEGAS** para ocupar o cargo de **Directora-Geral e Presidente do Conselho da Administração do Hospital Nacional Guido Valadares**.

A funcionária acima mencionada auferirá da remuneração nos termos do nº1 do Diploma Ministerial N.º7/2005, de 2 de Setembro sobre Remunerações dos Membros do Conselho de Administração dos Hospitais e do Instituto de Ciências de Saúde.

A nomeação supra produz efeitos à partir da data da assinatura do presente Despacho.

Cumpra-se.

Dili, 20 de Março de 2008

Dr. Nelson Martins, MD, MHM, PhD
Ministro da Saúde

DESPACHO N.º 14/2008/ME

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei N.º 8/2004, de 16 de Junho, nos termos do qual o funcionário público eleito ou nomeado para altos cargos políticos, como membro do Parlamento Nacional ou do Governo, tem direito a licença especial sem vencimento com a duração do seu mandato político.

Considerando que o n.º 3 do mesmo artigo determina que o funcionário público eleito para o cargo de Deputado do Parlamento Nacional deve requerer a suspensão das suas funções, a fim de poder assumir o cargo para que foi eleito.

Atendendo a que o funcionário do Ministério da Educação, João Maia da Conceição, requereu licença especial sem vencimento, nos termos legais, para ocupar o cargo de Deputado ao Parlamento Nacional no período compreendido entre 8 de Janeiro de 2008 e 31 de Janeiro de 2009.

Considerando ainda que a saída e o regresso do funcionário da situação de licença sem vencimento fazem-se mediante despacho do respectivo membro do Governo publicado no Jornal da República.

Assim, o Ministro da Educação, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei N.º 7/2007, de 5 de Setembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei N.º 2/2008, de 16 de Janeiro, e atendendo ao disposto no artigo 55.º da Lei N.º 8/2004, de 16 de Junho, determina:

1. É concedida licença especial sem vencimento ao professor João Maia da Conceição, Director da Escola Secundária Nino Conis Santana, a fim de poder assumir o cargo de Deputado ao Parlamento Nacional.
2. A licença é concedida para o período compreendido entre 8 de Janeiro de 2008 e 31 de Janeiro de 2009, conforme requerido.

3. Da licença não resulta para o funcionário desconto na antiguidade para efeitos de carreira, aposentação e sobrevivência, nos termos da lei.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2008

Publique-se.

Dê-se conhecimento ao requerente e à Direcção Nacional de Administração e Finanças, Logística e Aprovisionamento para os devidos efeitos.

Díli, aos 18 de Março de 2008

O Ministro da Educação,
João Câncio Freitas, Ph.D

RE-AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO INTERNO N.º 19/III/MAEOT/2008

1. De acordo com o despacho de 05/03/2008, de Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território está aberto o concurso interno pelo prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente aviso, para o provimento da vaga da categoria de Técnico Superior, Nível 7 do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território com:

I. Descrição sumária das funções :

- Ver Termos de Referência em anexo

II. Os seguintes requisitos gerais:

- Idade não inferior a 17 anos;
- Ter Nacionalidade Timorense.

III. Os seguintes requisitos específicos:

- Ver Termos de Referência em anexo

1. A selecção no concurso será efectuada através de:

- Avaliação Curricular
- Entrevista Profissional e outras a ser decididos pelos júris.

A admissão ao concurso é solicitado pelo Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território por meio de requerimento (ver minuta Modelo 3) e deve ser anexados os seguintes documentos:

- a) **Fotocópia do cartão de registo ou do cartão de eleitor;**
- b) **Fotocópia do Certificado de habilitações literárias ou profissionais.**

c) Curriculum Vitae (C.V.)

Os candidatos devem declarar no requerimento (ver minuta Modelo 3), em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a :

- Sanidade mental e capacidade física para o desempenho das funções;
- Ausência de condenação por crime a que corresponda pena de prisão maior, ou de prisão por crimes contra a segurança do Estado.

Os candidatos poderão também declarar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

2. O requerimento pedindo a admissão ao concurso deve dar entrada ,na Secretaria de Gabinete do Ministro, Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Data de Submissão de requerimento : 28-03-2008 até 14-04-2008.

Dili, 27/03/2008

Secretário de Estado da Reforma Administrativa

Florindo Pereira

Despaxu No. 50/CNE/III/2008

Hatitu ba;

1. Comissão Nacional de Eleições nudar Orgaun Eleitoral Independente (CNE) ne'ebe tuir Lei-Inan (artigu 65) taumatan ba aktu Eleitoral tomak inklui resenseamentu Eleitoral
2. Funsionamentu CNE no ninia relasaun ho publiku ein geral eleitor sira no Instituisaun kompetentes hosi Estado Timor-Leste sempre implika mos kestaun Juridiku
3. Hatitu ba:
 - a. Lei-Inan artigu 65.6 Constituição República Democrática de Timor-Leste (RDTL)
 - b. Lei numeru 5/2006, Orgaun Administrasaun Eleitoral;
 - c. Lei numeru 6/2006, konaba Eleisaun Parlamentar nian;
 - d. Lei numeru 7/2006, konaba Eleisaun Presidencial nian;
 - e. Regimentu CNE;

f. Akta Plenaria CNE no. 49

Prezidente Comissão Nacional de Eleições hatun Despaxu

Dahuluk, Foti Asector Juridiku Nasional ho naran Francisco A.C.A. Almeida Siri-loe

Daruak, Durasaun servisu, direitu no dever servisu Asector Juridiku Nasional sei hatur iha termus kontratu servisu

Datoluk, Despaxu ne'e vigora desde loron hahu assina termus kontratu servisu

Dili, loron 5 fulan Marsu, tinan 2008

Prezidente Comissão Nacional de Eleições,

DR. Faustino Cardoso Gomes, MSi